Ata de reunião para o recebimento de novas propostas das empresas participante da **Concorrência nº 22.0002**, que tem como objeto **a seleção da melhor proposta para a execução das obras e serviços de reforma do Almoxarifado Geral e ampliação da unidade do Mesa Brasil,** localizado na Avenida Perimetral B, nº 110, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**,** de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2022, às 14h35, reuniram-se na sala de licitações localizada no 1º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, *bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão* Especial de Licitação, instituída e nomeada na forma da Ordem de Serviço nº 28/2022, para o recebimento de novas propostas de preços das empresas participante da **Concorrência nº 22.0002**, com a consequente abertura e julgamento e, eventualmente, da habilitação. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez contar que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Por fim**, mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** Aberta a sessão, registra-se o comparecimento tão somente da empresa **Premium Engenharia e Incorporações Ltda. – EPP (CNPJ nº 18.767.501/0001-63),** representada por Alex Sandro de Jesus Góis (CPF nº 929.667.725-49). Recebido e aberto o envelope, após análise detalhada dos documentos, decide a Comissão Especial de Licitação, por unanimidade, **JULGAR CLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **Premium Engenharia e Incorporações Ltda. – EPP,** com o valor global de R$ 208.905,15 (duzentos e oito mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos), por ter observado as exigências do Edital e de seus anexos, não se vislumbrando na respectiva proposta quaisquer vícios que a tornem inidônea. Por sua vez, eventuais inconformidades são perfeitamente sanáveis e admitem, por isso, as devidas correções, desde que não impliquem em aumento de preços nem interferência na ordem de classificação das propostas. O Tribunal de Contas da União, usado aqui como baliza, enfrentando essa controvérsia, já pacificou entendimento e em inúmeros arestos, com o seguinte teor: "**Enunciado do Acórdão nº 187/2014. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e razoabilidade".** No mesmo sentido: "**Enunciado do Acórdão nº 1811/2014. Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado".** O edital deve ser interpretado à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim que seja alcançado o objetivo a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa. Não o contrário, de usar suas regras em prejuízo do interesse da contratante. Registra-se neste momento, às 15h, o comparecimento da licitante **Engtec Construções EIRELI – EPP,** representada por Neylton Wagner Melo dos Santos. O prazo de eventual recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contado desta oportunidade. Inexistindo recursos ou a eles negados provimento, fica desde já designado o dia 26 de maio de 2022, às 14h30, para a sessão de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa classificada. Encerrados os

trabalhos, **às 15h15,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com cópia a todos.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Emyr Pimentel D´Alcantara Lisboa
Membro

Luzula dos Reis Melo
Membro

Premium Engenharia e Incorporações Ltda.
Alex Sandro de Jesus Góis

Engtec Construções EIRELI – EPP,
Neylton Wagner Melo dos Santos